



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 305/2019

Designa as empregadas Kimie Nemoto, matrícula nº 0350 e Edilamar Alves da Cruz, matrícula nº 0286, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato nº 9912266402 (SEI nº 0250677), firmado entre o Confea e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Processo nº 03247/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formatação de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 9912266402 (SEI nº 0250677), firmado entre o Confea e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor total estimado de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a Prestação de Serviços, Pré-postagem e Venda de Produtos, que atendam as necessidades do Confea, mediante adesão ao Contrato Múltiplo e seus Anexos, aprovado pelo Ministério das Comunicações (atual MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações), para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, sediado em Brasília – DF.

Considerando a indicação das empregadas Kimie Nemoto, matrícula nº 0350 e Edilamar Alves da Cruz, matrícula nº 0286 para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 9912266402 (SEI nº 0250677) até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02759/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 9912266402 (SEI nº 0250677) até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Edilamar Alves da Cruz, matrícula nº 0286, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 9912266402 (SEI nº 0250677), devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 02759/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do contrato nº 9912266402 (SEI nº 0250677), para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 14/10/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 15/10/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256999** e o código CRC **25EC4256**.